



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO I
Termo de Referência e seus Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede credenciada de postos para atender a frota veicular da Câmara Municipal de Petrolina, devendo fornecer gasolina para 24 veículos e diesel para 1 veículo, no período 12 meses., consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A justificativa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível da frota veicular da Câmara Municipal de Petrolina baseia-se nos seguintes pontos:

2.1 Controle e Transparência: A implantação de um sistema informatizado e integrado para o gerenciamento do abastecimento de combustível permite um controle mais rigoroso e transparente dos gastos públicos. Com a utilização de cartões magnéticos com chip ou tarja magnética, cada transação é registrada automaticamente no sistema, evitando fraudes e desvios de recursos.

2.2 Eficiência Operacional: O sistema informatizado facilita o processo de abastecimento, permitindo um atendimento rápido e eficiente nos postos credenciados. Isso reduz o tempo de parada



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

dos veículos para abastecimento, aumentando a disponibilidade da frota para as atividades essenciais da Câmara Municipal.

2.3 Redução de Custos: Ao monitorar de forma precisa o consumo de combustível, o sistema permite identificar e eliminar desperdícios, contribuindo para a redução dos custos operacionais. Além disso, a competitividade entre os postos credenciados pode resultar em preços mais favoráveis para a Câmara Municipal.

2.4 Segurança nas Transações: O uso de cartões com chip ou tarja magnética adiciona uma camada de segurança às transações de abastecimento, diminuindo o risco de fraudes e uso indevido dos recursos. A autenticação eletrônica garante que apenas veículos autorizados sejam abastecidos, conforme os limites e condições pré-estabelecidas.

2.5 Facilidade de Monitoramento e Relatórios: O sistema informatizado gera relatórios detalhados e periódicos sobre o consumo de combustível, o desempenho dos veículos e outros indicadores relevantes. Isso facilita a tomada de decisões baseadas em dados concretos e a elaboração de estratégias de otimização dos recursos.

2.6 Melhoria na prestação de Serviços Públicos: Com uma frota veicular mais bem gerenciada e com menor tempo de inatividade, a Câmara Municipal pode oferecer serviços públicos de maneira mais eficiente e eficaz. Isso resulta em um atendimento mais ágil e de melhor qualidade para a população de Petrolina.

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Lei 14.133/2021 – Dispõe no artigo 6º, inciso XLI, sobre a modalidade de licitação pregão obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.2 - Lei 14.133/2021 – Dispõe em seu artigo 17, § 2º que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Segue especificação do objeto com quantitativo máximo de veículos, tipo de combustível e crédito máximo mensal designado pelo Projeto de Lei nº 120 de 22 de junho de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.2 Demais especificações dos veículos, como modelo e placa, serão detalhados a empresa vencedora após homologação.

Item	Qtd de veículos	Combustível	Crédito máximo mensal por veículo	Crédito máximo total mensal	Crédito máximo anual
1	24	gasolina	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
2	1	diesel	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Total máximo anual R\$ 900.000,00					

5. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 105, 107 e 124, da Lei nº 14.133/21.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível para a frota veicular da Câmara Municipal de Petrolina deve seguir um conjunto estruturado de etapas e procedimentos para garantir a eficácia, a transparência e a satisfação dos requisitos contratuais. Abaixo está um plano detalhado de como o contrato será executado:

8.1 Os serviços Objetos deste Termo compreendem:

- a) disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Câmara Municipal de Petrolina;
- b) disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;
- c) disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- d) informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem/horímetro, custo, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;
- e) processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor com contrato indicado pela Câmara Municipal;
- g) o sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo órgão o bloqueio, desbloqueio e troca de senha;
- h) ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Petrolina sobre a CONTRATADA não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto a execução dos referidos serviços;

8.2 A Rede de Estabelecimento de postos de Abastecimento deverá:

- a) Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartão eletrônico dos veículos da frota da Câmara;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- a.1) No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;
 - b) Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos, junto aos postos de abastecimento;
 - c) Fornecer os combustíveis previstos neste deste Termo de referência;
- 8.3 Disponibilização de uma equipe para suporte para resolver problemas técnicos e operacionais;
- 8.4 Atendimento através de telefone, e-mail e presencial quando necessário;
- 8.5 Relatórios periódicos disponibilizados à Câmara Municipal com detalhamento do consumo;
- 8.6 **A CONTRATADA** responderá por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação, excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles proveniente.

9. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será mediante licitação, modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

10. DA COTAÇÃO

10.1 A realização da cotação foi realizada conforme o artigo 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021 deve seguir um processo estruturado e transparente, garantindo a proposta mais vantajosa para a administração pública. Este procedimento assegura a competitividade e a eficiência do processo, proporcionando uma contratação que atenda aos requisitos técnicos e comerciais definidos pela Câmara Municipal de Petrolina.

10.2 Foi utilizado como parâmetro o último contrato celebrado pela Câmara, bem como as cotações disponíveis no sistema Banco de Preços, com orçamentos obtidos com menos de 6 meses da divulgação do edital.

10.2 A pesquisa de preço foi realizada seguindo os parâmetros do art. 5º, inciso IV, cotação com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail,

10.3 Foram enviados e-mail aos fornecedores que possuem cadastro no sistema banco de preços, uma vez que não foi possível obter cotações conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 5º da Seges/ME nº 65/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

11. DO VALOR ESTIMADO, DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	VALOR MENSAL por veículo (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
1	24	GASOLINA	R\$3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
2	1	DIESEL	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Taxa de administração 1%					
Valor total máximo estimado R\$ 900.000,00					

11.1 Foi utilizado como parâmetro a taxa de administração utilizada no último contrato celebrado pelo Órgão, bem como nas cotações disponíveis no sistema Banco de Preços.

11.2 A taxa de administração foi estimada em 1%.

11.3 A licitação será no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, nunca ultrapassando o custo mensal de R\$ 3.000,00, não cumulativo, por edis;

11.4. **O valor ofertado** pela licitante deverá ser composto pelo valor estimado com gastos com combustíveis dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Petrolina, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, que é de **R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**, acrescido/descontado da Taxa de Administração/Desconto ofertada;

11.5. A Taxa de Administração/Desconto será escolhida pelo Licitante, devendo nela estar incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, o lucro pretendido, bem como possíveis custos e despesas com “reemissão” de cartões, até os limites estabelecidos;

11.6 A taxa de administração incidirá sobre os valores efetivamente gastos.

11.7 O percentual negativo informado pela proponente na proposta comercial incidirá sobre toda e qualquer abastecimento de veículo pertencentes a Câmara Municipal de Petrolina, conforme estabelecido neste Termo, Edital e Anexos.

1.8 Durante toda a vigência contratual, o percentual cobrado a título de taxa de administração, cotado na proposta do licitante vencedor incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão.

11.8 O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser elaborados e gerenciados por uma mesma empresa, visto que na Câmara Municipal de Petrolina não há subdivisões, nem secretarias e todos os veículos estão sobre a fiscalização de um mesmo Setor.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

12. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor financeiro da **Câmara Municipal de Petrolina**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

13.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O condutor deve escolher um posto de abastecimento autorizado de acordo com o contrato estabelecido com a empresa fornecedora de combustível;

14.2 Antes de abastecer, o condutor do veículo deve identificar-se e identificar o veículo;

14.3 A CONTRATADA deverá certificar-se de selecionar o tipo correto de combustível para o veículo;

14.4 A CONTRATADA deverá registrar a transação de abastecimento, incluindo a quantidade de combustível fornecida, o preço por litro, o valor total da transação e a identificação do veículo. Isso pode ser feito manualmente em um recibo ou automaticamente por meio de um sistema de gerenciamento de frota;

14.5 A CONTRATADA deverá manter registros precisos de todas as transações de abastecimento, incluindo recibos, faturas e relatórios de consumo de combustível. Isso é fundamental para fins de prestação de contas, controle de gastos;

14.6 A CONTRATADA deverá fornecer o serviço 24h por dia e 7 dias por semana;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2 A contratada é responsável por fornecer combustível de qualidade e na quantidade necessária para abastecer os veículos conforme especificado no contrato.

15.1.3 A contratada deve cumprir os prazos acordados para entrega de combustível, garantindo que os veículos tenham acesso ao abastecimento quando necessário.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

15.1.4 A contratada deve garantir a disponibilidade de postos de abastecimento adequados e convenientemente localizados para atender às necessidades dos veículos da frota.

15.1.5 A contratada é responsável por garantir a segurança e a qualidade do combustível fornecido, cumprindo todas as normas e regulamentações aplicáveis.

15.1.6 A contratada deve manter registros precisos de todas as transações de abastecimento, incluindo quantidade de combustível fornecida, preço, identificação do veículo, entre outros.

15.1.7 A contratada deve fornecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente e responsivo, respondendo a quaisquer perguntas ou preocupações dos usuários da frota relacionadas ao abastecimento de combustível.

15.1.8 A contratada deve cumprir todas as condições contratuais estabelecidas, incluindo pagamento de taxas, penalidades por atrasos, entre outros.

15.1.9 A contratada pode ser obrigada a fornecer relatórios periódicos sobre o abastecimento de combustível, consumo da frota e outros dados relevantes para a gestão da frota.

15.1.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

15.1.11 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

15.1.12 Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A contratante deve fornecer informações precisas sobre a frota de veículos, incluindo o número de veículos, placa, marca, ano de fabricação, tipos de combustível utilizados, padrões de consumo, entre outros dados relevantes, para auxiliar a contratada na prestação do serviço.

16.2 A contratante deve elaborar um contrato claro e abrangente que defina claramente as responsabilidades e obrigações tanto da contratante quanto da contratada. Isso inclui especificações técnicas, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros detalhes relevantes.

16.3 A contratante é responsável por efetuar o pagamento pelos serviços de abastecimento de combustível conforme estipulado no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

16.4 A contratante deve monitorar de perto o desempenho da contratada para garantir que ela cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato. Isso pode incluir a revisão de relatórios de consumo, avaliações de qualidade do serviço, entre outros indicadores de desempenho.

16.5 A contratante deve comunicar à contratada quaisquer alterações na frota de veículos, necessidades adicionais de abastecimento, mudanças nos padrões de consumo, ou outras questões relevantes que possam afetar a execução do contrato.

16.6 Em caso de problemas ou disputas relacionadas ao abastecimento de veículos, a contratante deve trabalhar em conjunto com a contratada para resolver essas questões de forma eficaz e rápida, buscando sempre manter a qualidade e a continuidade do serviço.

16.7 A contratante deve garantir que todas as operações relacionadas ao abastecimento de veículos estejam em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo questões de segurança, meio ambiente, e legislação trabalhista.

16.8 A contratante deve fornecer os recursos necessários, como acesso a informações e sistemas de gestão de frota, para auxiliar a contratada na execução eficiente do serviço.

16.9 Designar o fiscal do Contrato;

16.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Câmara Municipal de Petrolina.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, Lei nº 14.133/2021.

20.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

20.4 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

20.5 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da dotação orçamentária que será especificada na formalização do contrato, por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇO –ARP.

Petrolina/ PE, 8 de abril de 2024.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ANEXO DO TR)

1. Informações Básicas

Número do procedimento 1DOC – 142/2024

2. Área Requisitante:

Setor: Diretoria

3. Requisição do Setor Solicitante

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de

Rede credenciada de postos para atender a frota veicular da Câmara Municipal de Petrolina, devendo fornecer gasolina para 24 veículos e diesel para 1 veículo, no período 12 meses.

O objetivo é estabelecer um contrato que forneça uma fonte confiável de combustível, com preços competitivos e serviços de qualidade, garantindo assim a eficiência e a operacionalidade dos veículos da Câmara de Petrolina, em rede de postos credenciados nas cidades de Petrolina-PE e /ou Juazeiro-BA.

4. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso I.

5. Suporte Legal

5.1 - Lei 14.133/2021 – Dispõe no artigo 6º, inciso XLI, sobre a modalidade de licitação pregão obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.2 - Lei 14.133/2021 – Dispõe em seu artigo 17, § 2º que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6. Necessidade da contratação

6.1 A contratação da prestação dos serviços em pauta, no quantitativo definido, permitirá o adequado atendimento das demandas existentes de abastecimento de veículos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina, visando economicidade, segurança, eficiência e maior facilidade de controle;

6.2 Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente as atividades rotineiras da Administração e dos Edis, a contratação se justifica em razão da substituição do processo licitatório nº 004/2019 e Pregão 003/2019, cujo prazo de prorrogação é até julho de 2024.

7. Descrição dos requisitos da contratação

7.1.1 Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Câmara Municipal de Petrolina

7.1.2 Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos

periféricos do sistema destinados aos terminais;

7.1.3 Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

7.1.3 Os postos deverão ter Certificação de posto de revendedor ANP,

7.1.4 Cadastramento dos serviços, com identificação, tipo de combustível, e demais requisitos solicitados pelo Órgão.

7.1.5 Limitação de crédito disponível para abastecimento;

7.1.6 Controle de abastecimento com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, devendo fornecer as informações mensalmente a Câmara Municipal de Petrolina e/ou sempre que for solicitado;

7.1.7 Envio de e-mail a Câmara Municipal de Petrolina com alerta de transações fora do padrão;

7.1.8 Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas, individuais e globais;

7.4 O fornecimento de combustível de veículos cadastrados ocorrerá em rede de estabelecimento credenciados nos 07 (sete) dias da semana;

8. Estimativa da Quantidade e Valor

8.1 A licitação será no tipo **MENOR VALOR POR ITEM, LOTE ÚNICO**;

8.2 Crédito mensal máximo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não cumulativo, por parlamentar, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

8.3 Foi utilizado como parâmetro a taxa de administração utilizada no último contrato celebrado pelo Órgão, bem como nas cotações disponíveis no sistema banco de preços.

8.4 A taxa de administração foi estimada no máximo 1%.

Item	Qtd de veículos	Combustível	Crédito máximo mensal por veículo	Crédito mensal total de veículos	Crédito anual
------	-----------------	-------------	-----------------------------------	----------------------------------	---------------

1	24	gasolina	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
2	1	Diesel	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor total anual: R\$ 900.000,00					

O valor máximo mensal que estipula a cota de litragem por gabinetes/ mês foi designado no Projeto de Lei nº 120 de 22 de junho de 2021.

9. Levantamento de Mercado

9.1 Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda constante no presente estudo e analisando as ofertas que o mercado apresenta, podemos listar as seguintes opções:

9.1.1 **Opção 01:** Aquisição de combustível através de adesão a ata de registro de preço já existente;

9.1.2 **Opção 02:** Contratação de rede de postos para abastecimento;

9.1.3 **Opção 03:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento dos abastecimentos por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação através de licitação na modalidade pregão eletrônico.

9.2 Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

9.2.1 **Opção 01** - Nem sempre os produtos ou serviços listados na ata de registro de preço de outro órgão são exatamente o que o seu órgão necessita. Pode ser necessário avaliar cuidadosamente se os itens listados atendem às suas necessidades específicas, além disso, os preços estabelecidos na ata de registro de preço podem não ser os mais competitivos para o seu órgão;

9.2.2 **Opção 02: Restrição na escolha:** os serviços seriam restritos à apenas uma única rede (ou cadeia de postos), ainda demandaria uma maior logística e necessidade de estrutura física para manutenção dos abastecimentos, o que poderia restringir a competitividade e limitar a execução dos serviços;

9.2.3 **Opção 03:** O sistema de gerenciamento através de cartão permite um controle rigoroso sobre o consumo de combustível, registrando todas as transações de abastecimento em tempo real, ainda, a utilização de cartões magnéticos com chip ou tarja magnética proporciona uma forma segura e eficaz



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

de rastrear cada abastecimento, associando-o ao veículo e ao motorista específico.

a) A tecnologia de cartão magnético com chip oferece alta segurança, dificultando fraudes e desvios de combustível, bem como, cada transação requer a autenticação do cartão, garantindo que somente veículos autorizados realizem abastecimentos;

b) A integração do sistema permite a geração de relatórios detalhados sobre o consumo de combustível, facilitando a análise de dados e a tomada de decisões podendo a administração pode monitorar o desempenho da frota e identificar possíveis anomalias ou desperdícios.

9.2.3.1 A contratação da empresa para o gerenciamento do abastecimento de combustível por meio de um sistema informatizado com cartões magnéticos é uma decisão fundamentada na busca por eficiência, segurança e economia. A solução proposta atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, proporcionando controle rigoroso, prevenção de fraudes e redução de custos operacionais. Este processo de contratação, realizado de acordo com as normas legais vigentes, assegura a transparência e a competitividade necessárias para a escolha da melhor proposta.

10. Descrição da Solução como um todo

10.1 Promover o gerenciamento informatizado dos abastecimentos dos veículos da Câmara Municipal de Petrolina, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e outros equipamentos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo;

10.2 Disponibilizar e manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos de acordo com o objeto, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Câmara Municipal de Petrolina;

10.3 Implantação de sistema de integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e geradores, e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

10.4 Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

10.5 Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado (preço e bomba);

10.6 A rede credenciada fornecerá combustíveis de acordo com o tipo exigido pelo veículo;

10.7 Durante a execução do contrato, a Câmara de Petrolina poderá incluir ou excluir veículos;

10.8 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pelo órgão, emitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/geradores e condutores;

10.9 Disponibilizar senhas individuais para cada cartão;

10.10 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

10.11 O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

10.12 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

10.13 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços;

10.14 O uso indevido de cartão do veículo/gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

10.15 A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

10.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos/geradores e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE no primeiro fornecimento;

10.17 Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

10.18 Acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico a CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou perda pelo detentor do cartão;

10.19 Disponibilizar cartão eletrônico para cada veículo;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

10.20 A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração; disponibilizando relatórios gerenciais de controlada situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos.

10.21 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizada na CONTRATANTE;

10.22 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;

10.23 A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/geradores e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

10.24 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

10.25 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;

10.26 A CONTRATADA deverá custear o treinamento aos gestores da CONTRATANTE, relacionados aos softwares utilizados;

11. Tipo de combustível e Quantidades a serem Contratadas

Tipo de Combustível: Gasolina e Diesel.

Quantidade de automóveis: 25 (vinte e cinco) veículos.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Razões pelas quais um serviço de abastecimento de veículos não deve parcelado:

12.1 Ao ter um único fornecedor responsável pelo abastecimento de toda a frota de veículos, a contratante simplifica a gestão do contrato e reduz a complexidade administrativa. Isso pode facilitar

12.2 CONTRATADA concederá a CONTRATANTE software de gerenciamento integrado, o acompanhamento do desempenho do serviço e a resolução de problemas, pois há apenas um ponto

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br – Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

de contato;

12.3 Uma única empresa fornecedora pode ajudar a padronizar os processos de abastecimento em toda a frota, garantindo consistência na qualidade do serviço e na conformidade com as políticas e regulamentos estabelecidos pela contratante;

12.4 Ao concentrar o volume de abastecimento em uma única empresa, a contratante pode ter mais poder de negociação para obter melhores condições comerciais, como preços mais competitivos, descontos por volume e condições de pagamento favoráveis;

12.5 Uma única empresa fornecedora pode se beneficiar de economias de escala ao atender uma grande frota de veículos, o que pode resultar em custos mais baixos e maior eficiência na prestação do serviço;

12.6 Ao trabalhar com uma única empresa fornecedora, a contratante pode estabelecer padrões claros de qualidade e monitorar de perto o desempenho da empresa para garantir que esses padrões sejam atendidos e mantidos consistentemente.

12.7 A coordenação das atividades de abastecimento, como programação de entregas, gestão de estoque e relatórios de consumo, é simplificada quando realizada por uma única empresa fornecedora, o que pode resultar em maior eficiência operacional;

12.8 Ao lidar com apenas um fornecedor, a contratante pode reduzir os custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos, pagamentos e comunicação com vários fornecedores; Ante o exposto o justifica-se que objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser elaborados e gerenciados por uma mesma empresa, visto que na Câmara Municipal de Petrolina não há subdivisões, nem secretarias e todos os veículos estão sobre a fiscalização de um mesmo Setor.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos:

13.1.1 Abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Petrolina;

13.1.2 Melhor atendimento da demanda e garantia de abastecimento dos veículos para garantia de uma boa prestação dos serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Realizar um levantamento completo das necessidades de abastecimento da frota da Câmara Municipal, incluindo o número de veículos, tipos de combustível utilizados e padrões de consumo;

14.2 Selecionar uma empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética combustível com base em critérios de melhor proposta, como confiabilidade, qualidade do combustível, localização dos postos e capacidade de negociação de preços e condições contratuais;

14.3 Negociar um contrato abrangente com o fornecedor selecionado, estabelecendo termos e condições claros, incluindo preços, descontos por volume, responsabilidades, prazos e garantias de qualidade;

14.4 Realizar avaliações periódicas do desempenho do sistema de abastecimento e implementar melhorias conforme necessário para garantir sua eficácia e eficiência a longo prazo.

14.5 Elaboração ETP;

14.6 Elaboração de Termo de Referência;

14.7 Orçamento estimativo;

14.8 Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;

14.9 Elaboração do contrato;

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Considerando que a empresa contratada respeitará as legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente ao atendimento das normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, aos cuidados com de emissão de poluentes e ruídos e outros; essa contratação não causará nenhum impacto ambiental.

16. Contratações correlatas ou interdependentes

Não existem contratações correlatas a serem realizadas com o objeto descrito neste termo

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, em observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, apresenta-se por meio de realização de da modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, devido à especificidade da solução, valor e peculiaridades técnicas regionais.

Petrolina- PE, 2024

Hérica Ingrid Briene



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Setor de compras

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº142 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede credenciada de postos para atender a frota veicular da CÂMARA Câmara Municipal de Petrolina, devendo fornecer gasolina para 24 veículos e diesel para 1 veículo, no período 12 meses.

PROPOSTA DE PREÇOS

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. (a) Pregoeiro (a)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico com Registro de Preço em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR OFERTADO
1	GASOLINA	R\$ 864.000,00		
2	DIESEL	R\$ 36.000,00		



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

O valor de crédito máximo mensal que estipula a cota de litragem por gabinetes/mês foi designado no Projeto de Lei nº 120 de 22 de junho de 2021.

Valor do crédito mensal por veículo, não cumulativo, é de R\$ 3000,00 (três mil reais).

VALOR ESTIMADO: R\$ 900.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA:

VALOR OFERTADO: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO: Conforme edital;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital;

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - **Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.**

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL